SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1007682-48.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Renan Fernandes Leonel da Silva

Juiz de Direito: Dr. Paulo Luis Aparecido Treviso

Vistos etc.

RENAN FERNANDES LEONEL DA SILVA, qualificado nos autos, requer a expedição de alvará para recebimento de saldo de PIS/PASEP depositado na Caixa Econômica Federal, agência desta cidade, em nome de seu genitor José Fernandes da Silva Júnior, falecido em 27 de outubro de 2009. A inicial veio instruída com documentos.

É, em síntese, o relatório.

DECIDO.

Justifica-se o pedido. Com efeito, consta dos autos que o requerente é o único herdeiro do falecido, daí lhe caber o levantamento do saldo existente, nos termos de sua pretensão.

Isto posto, **DEFIRO** o pedido inicial e autorizo o requerente a receber da Caixa Econômica Federal a importância correspondente ao saldo de PIS/PASEP nº 10825586728, deixado pelo *de cujus* José Fernandes da Silva Júnior. Expeça-se alvará, desde logo, com o prazo de 30 dias, e feito isto, arquivem-se os autos. Isento de custas, quer porque incabíveis à espécie, quer diante da concessão da gratuidade de justiça ao autor.

P.I.

Araraquara, 30 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA